Edição nº 1384

8 de outubro de 2.026

MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

Edição Digital nº 1384 Páginas 8

Guaratuba, 8 de outubro de 2.026

TANIA MALINOSKI:55334270906

Assinado de forma digital por TANIA MALINOSKI:55334270906
Dados: 2026.10.08 16:07:01 -03'00'

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 28.016
Data: 7 de outubro de 2.026
Súmula: Revoga, integralmente, o Decreto Municipal 27.072/26, que designou o servidor para exercer as funções de Diretor Geral da Secretaria Municipal da Segurança Pública.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, DECRETA:
Art. 1º Fica revogado, integralmente, o Decreto Municipal 27.072/26, que designou o servidor Cleyton Cesar Antunes de Bem Bubola, para exercer as funções de Diretor Geral da Secretaria Municipal da Segurança Pública.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 7 de outubro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 28.017
Data: 7 de outubro de 2.026
Súmula: Concede gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o art. 82, incisos I, II e III da Lei 1.922/22, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas, em suas áreas de atuação, ao servidor conforme segue:
Cleyton Cesar Antunes de Bem Bubola – 80% (oitenta por cento).
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 7 de outubro de 2.026
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 28.018
Data: 7 de outubro de 2.026
Súmula: Concede promoção ao servidor (a) Gislaine Rosa.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o processo administrativo de nº 27606/26, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida promoção ao servidor (a) Gislaine Rosa, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional 79631, na Referência 1 da Classe A do Nível de Atuação 3 do seu cargo, pelo término de seu curso de Pós graduação "Latu Sensu", na área da educação, com carga horária superior a 360h.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2.026, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 7 de outubro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 28.019
Data: 7 de outubro de 2.026
Súmula: Concede promoção ao servidor (a) Susam Mara Belasco Bonardi.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o processo administrativo de nº 25743/26, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida promoção ao servidor (a) Susam Mara Belasco Bonardi, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional 78531, na Referência 1 da Classe A do Nível de Atuação 3 do seu cargo, pelo término de seu curso de Pós graduação "Latu Sensu", na área da educação, com carga horária superior a 360h.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2.026, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 7 de outubro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 28.020
Data: 7 de outubro de 2.026
Súmula: Concede promoção ao servidor (a) Roziane Carneiro de Freitas.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o processo administrativo de nº 24991/26, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida promoção ao servidor (a) Roziane Carneiro de Freitas, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional 79401, na Referência 1 da Classe A do Nível de Atuação 3 do seu cargo, pelo término de seu curso de Pós graduação "Latu Sensu", na área da educação, com carga horária superior a 360h.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2.026, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 7 de outubro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 28.021
Data: 7 de outubro de 2.026
Súmula: Concede promoção ao servidor (a) Elizabete França.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o processo administrativo sob nº 16251/26, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida promoção ao servidor (a) Elizabete França, ocupante do cargo de Professor Suporte Pedagógico, matrícula funcional 79701, na Referência 1 da Classe A do Nível de Atuação 3 do seu cargo, pelo término de seu curso de Mestrado na área da educação.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 1º de junho de 2.026, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 7 de outubro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 28.022
Data: 7 de outubro de 2.026
Súmula: Declara vago o Cargo de Servente de Limpeza, ocupado pelo servidor (a) Regiane Ferreira Rocha.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso IX do art. 64 da lei Municipal nº 777/97, e tendo em vista o processo administrativo de nº 38279/26, DECRETA:
Art. 1º Fica declarado vago o Cargo de Servente de Limpeza, ocupado pelo servidor (a) Regiane Ferreira Rocha, matrícula funcional nº 161541, por motivo de seu falecimento ocorrido em 25 de setembro de 2.026.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de outubro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 28.023
Data: 7 de outubro de 2.026
Súmula: Exonera, Grazieli de Moraes Giorgi, do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o oficio nº 468/26 SMMA e processo administrativo de nº 38041/26, DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado (a), Grazieli de Moraes Giorgi, do cargo de Chefe de Assessoria Tecnica, Símbolo CC-04.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 2 de outubro de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 7 de outubro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 28.024
Data: 7 de outubro de 2.026
Súmula: Torna sem efeito a nomeação de Elenice Parizotto Stremel, para provimento do Cargo de Professor Suporte Pedagógico, objeto do Decreto Municipal nº 27.973/26.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997 e 1931/2022, e o contido no Processo Administrativo de nº 38308/26, em que é parte Elenice Parizotto Stremel, aprovado no Concurso Público Edital 002/2022, após ter sido convocado, julgado apto e nomeado para o Cargo de Professor Suporte Pedagógico, não tomou posse, expressamente dele desistindo apesar de nomeado, DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto na Lei Municipal 1.931/2022, tornado sem efeito o ato de nomeação de Elenice Parizotto Stremel, RG nº 5.838.670-7/PR e CPF/MF nº 968.570.309-44, para o cargo de Professor Suporte Pedagógico, Decreto Municipal nº 27.973/26, porque embora nomeado (a), não tomou posse no prazo legal.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 7 de outubro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 28.025
Data: 7 de outubro de 2.026
Súmula: Revoga, integralmente, gratificação salarial por encargos especiais, bem como as atribuições concedidas à servidores.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Oficio 0589/26 SME, processo administrativo de nº 38487/26, DECRETA:
Art. 1º Fica revogada, integralmente, a gratificação salarial por encargos especiais bem como as atribuições concedidas às seguintes servidoras.
Giovana Bonetto – Decreto Municipal nº 26.456/25
Larissa de Albuquerque Matias – Decreto Municipal nº 27.660/26
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 7 de outubro de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 7 de outubro de 2.026
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 28.026
Data: 8 de outubro de 2.026
Súmula: Exonera servidores detentores do cargo de Diretor Técnico, Símbolo CC-02.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei 1.920/21, DECRETA:
Art. 1º Ficam exonerados os servidores detentores do cargo de Diretor Técnico, Símbolo CC2, conforme segue:
Luciane Correa Clarinda;
Marcos Grocoske Fedato
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 8 de outubro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 28.027
Data: 8 de outubro de 2.026
Súmula: Revoga gratificação salarial por encargos especiais concedida a servidores.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, DECRETA:
Art. 1º Ficam revogadas as gratificações salariais por encargos especiais, concedida aos servidores abaixo descritos:
Claudemir Caldeira Amorim Candido;
Rose Miriam Caldeira de Franca;
Rosimery Caralp.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 8 de outubro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 28.028
Data: 8 de outubro de 2.026
Súmula: Altera os membros do Conselho Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente – CMUMA.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.020/23, e tendo em vista o oficio 204/2026 – SMU e protocolado sob nº 33967/26, DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os membros do Conselho Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente – CMUMA, conforme segue:
Representantes do Poder Executivo Municipal:
Presidente – Secretário do Urbanismo – Vilmar Faria Silva

Vice-presidente – Analista Ambiental – Anderson Marlon Grasel
Secretária do Conselho – Myrelle Maureen dos Santos
Representantes de Secretaria do Urbanismo:
Secretário do Urbanismo - Vilmar Faria Silva
Representante 1 – Murilo Cesar Penteado
Representante 2 – William Magalhães de Oliveira
Representantes de Secretário do Meio Ambiente:
Secretário do Meio Ambiente - Vilmar Faria Silva
Representante 1 – Anderson Marlon Grasel
Representante 2 – Astério Soria Heidamann
Representante da Procuradoria Geral do Município:
João Claudio Franzo Weinand
Suplente – Aline Valentin
Representante da Procuradoria Fiscal do Município:
Marcelo de Souza Sampaio
Suplente – Márcia Aparecida Sinibaldi de Paula
Representante do INSTITUTO GUAJU – Resgate Cultural, Educação Ambiental e Desenvolvimento:
Vania Regina Grossi Fernandes
Suplente: Victor Lion Manasses de Azevedo
Representante da Associação Comercial e Empresarial de Guaratuba – ACIG:
Cleide Vilalba Areco
Representante da A.E.A.A.G – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Guaratuba:
Cassio Vinicius da Conceição Henrique Simão
Suplente – Lucrécia Noimann de Lara
Representante da Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar:
Pedro Paulo Pereira Junior
Suplente – Guilherme Zavataro
Representante da Associg - Associação dos Corretores de Imóveis de Guaratuba:
Willy Jan Castro Vaca
Suplente – Gleberson José Constantino
Representante da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil:
Júlio César Barônio
Representantes da Comunidade dos Pescadores:
Álvaro Pinto Cunha
Representante da Associação dos Moradores do Coroados
Fernando Augusto Vicentine
Suplente: Celso Amaral Filho
Membros observadores convidados de acordo com o art. 48 da Lei nº 2020/23:
Representante do IAT – Instituto Àgua e Terra:
Leandro Duarte dos Santos
Secretaria Municipal de Habitação de Guaratuba:
Secretário Itamar Cidral da Silveira Junior
Art. 2º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 27901/26.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de outubro de 2.026
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 28.029
Data: 8 de outubro de 2.026
Súmula: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor (a) Luciane Lourenço.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo administrativo de nº 26068/25, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, a partir do dia 01 de outubro de 2026, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Luciane Lourenço, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional n.º 215981, lotada no quadro próprio do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R$ 6.886,34 (seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos), em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 (Magistério).
Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste Artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5° da legislação Constituição do Estado do Paraná.
Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 8 de outubro de 2.026
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 28.030
Data: 8 de outubro de 2.026
Súmula: Exonera, a pedido, Rosicler Strey, ocupante do cargo de Cozinheiro.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o processo administrativo de nº 38596/26, DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Rosicler Strey, ocupante do cargo de Cozinheiro.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 8 de outubro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

PORTARIAS MUNICIPAIS

Republicado por Incorreção
PORTARIA Nº 16.461
Data: 21 de setembro de 2.026.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:
Bruna dos Santos Silva
Matricula funcional nº 77071
Período: 27/08/26 a 05/09/26
Katia Cristina da Silva
Matrícula funcional nº 224381
Período: 26/08/26 a 25/09/26
Simone da Paixão
Matrícula funcional nº 217991
Período: 03/09/26 a 09/09/26
Bruna Scholze
Matrícula funcional nº 75841
Período: 24/08/26 a 07/09/26
Cinthia Roberta Semeniuk Pedroso
Matricula funcional nº 59001
Período: 31/08/26 a 10/09/26
Luis Carlos de Oliveira
Matricula funcional nº 36901
Período: 10/09/26 a 18/09/26
Danilo Arcega de Souza
Matricula funcional nº 214761
Período: 10/09/26 a 10/11/26

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 21 de setembro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

Republicado por Incorreção
PORTARIA Nº 16.491
Data: 2 de outubro de 2.026.
Súmula: Designa servidores ocupantes do cargo de Professor Docente a ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 100 a 105 da Lei 1931/22 e tendo em vista o oficio nº 568/2026 - SME, e o processo administrativo de nº 37356/26, RESOLVE:
Art. 1º Fica designado os servidores ocupantes do cargo de Professor Docente a ministrar aulas extraordinárias conforme segue:
Daiame Janira Ribeiro, matrícula funcional nº 16124-1
EM Ver. Heinz Wittitz – efeitos 23/09/26;
Jaqueline do Rocio de Lima Moraes, matrícula funcional nº 5513-1
CMEI Raio de Sol – efeitos 28/09/26;
Gisele Aparecida Doeringue Travassos, matrícula funcional nº 15081-1
CMEI Samantha Oliveira Pinto Nassif – efeitos 25/09/26;
Tharcylla Rennatha Alves, matrícula funcional nº 5611-1
CMEI Samantha Oliveira Pinto Nassif – efeitos 25/09/26.
Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal, enquanto perdurar a designação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 2 de outubro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

PORTARIA Nº 16.497
Data: 7 de outubro de 2.026.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:
Sonia Mary Grossmann
Matricula funcional nº 49231
Período: 01/10/26 a 05/10/26
Catarina de Siqueira
Matrícula funcional nº 155381
Período: 30/09/26 a 05/10/26
Maria Elisa do Rocio
Matrícula funcional nº 33121
Período: 16/09/26 a 16/12/26
Fabio Makoto Ogata
Matrícula funcional nº 150481
Período: 01/10/26 a 05/10/26
Agda Cristine Cardoso de Moura
Matricula funcional nº 155891
Período: 29/09/26 a 05/10/26
Janaina Carneiro de Souza Bueno
Matricula funcional nº 165311
Período: 25/09/26 a 08/11/26
Caroline Rocha Sereja
Matricula funcional nº 31161
Período: 26/09/26 a 09/11/26
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de outubro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

PORTARIA Nº 16.498
Data: 7 de outubro de 2.026
Súmula: Autoriza o Uso de Bem Público e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, preconizadas no artigo 76, inciso X da Lei Orgânica Municipal e ainda com fulcro no § 4º do artigo 20 do mesmo diploma legal, e tendo em vista o processo administrativo de nº 35569/26, vinculado ao processo administrativo de nº 21904/2026, DECRETA:
Art. 1º Autorizar JONATAS KISS FEITOSA, presidente da ASSOCIAÇAO DE MOTOCICLISTAS INSANOS MOTO CLUBE a utilizar temporariamente o Centro Municipal de Eventos, situado na Rua Antônio Rocha, nº 480, para a montagem, realização e desmontagem do 2º Insanos Moto Fest.
§ 1º O evento será realizado nos dias 10 e 11 de outubro de 2026, das 10h às 22h, ficando a montagem autorizada para o dia 9 de outubro e a desmontagem para o dia 12 de outubro de 2026, até as 18h, observados o cronograma aprovado e as condicionantes constantes dos autos.
§2º A utilização ficará restrita às áreas e às estruturas identificadas no leiaute aprovado pelos órgãos competentes.
§3º A presente autorização fica vinculada ao termo de autorização de uso e ao Termo de Responsabilidade constantes do processo, devidamente adequados às disposições desta Portaria.
§ 4º As apresentações musicais e a sonorização deverão ser encerradas até as 22h, sem prorrogação, em cumprimento à restrição judicial vigente na Ação Civil Pública relativa ao Centro de Eventos Litoral, que veda a realização de shows e eventos correlatos no período compreendido entre 22h e 7h59 do dia seguinte.
Art. 2º A presente autorização é outorgada em caráter pessoal, específico, temporário, precário, intransferível e revogável, não gerando ao autorizatário direito adquirido à permanência, renovação, preferência ou indenização.
Parágrafo único. A autorização poderá ser suspensa ou revogada, a qualquer tempo, por razões de interesse público, segurança, ordem pública, necessidade administrativa, ocorrência de fato superveniente ou descumprimento das condições estabelecidas nesta Portaria, no Decreto Municipal nº 27.670/2026 ou pelos órgãos competentes.
Art. 3º O autorizatário não poderá, sob pena de suspensão ou revogação da presente autorização:
I – utilizar os espaços para finalidade diversa daquela prevista nesta Portaria;
II – ceder, transferir, emprestar, locar ou sublocar a autorização ou os espaços públicos a terceiros;
III – impedir ou dificultar a fiscalização municipal;
IV – descumprir as normas administrativas, ambientais, sanitárias, urbanísticas, de acessibilidade, segurança, trânsito e prevenção de incêndios;
V – instalar estruturas ou equipamentos em desacordo com a legislação ou sem a documentação técnica exigível;
VI – impedir a circulação de pedestres, o acesso aos equipamentos públicos ou a utilização das rotas acessíveis e de emergência.
§1º A participação de patrocinadores, expositores, food trucks, comerciantes, prestadores de serviços e demais terceiros, deverá ser

previamente informada à Administração e observar as licenças, autorizações, alvarás e taxas aplicáveis a cada atividade.
§2º A participação de terceiros no evento não caracteriza transferência da presente autorização, permanecendo o autorizatário integralmente responsável pelos atos e atividades desenvolvidos nos espaços autorizados.
Art. 4º São obrigações do autorizatário:
I – obter todas as licenças, alvarás, anuências, autorizações e documentos técnicos necessários à realização do evento;
II – cumprir as condicionantes estabelecidas pelas Secretarias Municipais e pelos demais órgãos competentes;
III – responsabilizar-se pela organização, execução, segurança e custeio do evento, inclusive pela contratação das estruturas, dos equipamentos e dos serviços necessários;
IV – preservar o patrimônio público e reparar os danos decorrentes das atividades sob sua responsabilidade, causados ao imóvel, aos equipamentos públicos, ao meio ambiente ou a terceiros;
V – realizar a limpeza do espaço durante e após o evento, promovendo a coleta, o acondicionamento e a destinação adequada dos resíduos;
VI – observar as normas de acessibilidade e manter livres os acessos, as rotas de emergência e as áreas de circulação;
VII – atender às determinações dos agentes responsáveis pela fiscalização;
VIII – cumprir as contrapartidas estabelecidas pela Secretaria responsável, nos termos do Decreto Municipal nº 27.670/2026;
IX – apresentar relatório de resultados após a realização do evento, quando exigível em razão de seu porte;
X – providenciar a regularização perante o ECAD e o pagamento dos direitos autorais devidos pelas músicas executadas durante o evento, apresentando, antes das apresentações, o comprovante ou documentação que demonstre eventual inexigibilidade;
XI – encerrar as apresentações musicais e a sonorização até as 22h, sem prorrogação, em cumprimento à restrição judicial vigente, observando também os limites de emissão sonora aplicáveis;
XII – restituir o espaço nas condições em que o recebeu, retirando as estruturas, os equipamentos e os materiais utilizados até o término do período autorizado para desmontagem.
Art. 5º As ligações provisórias de água e energia elétrica deverão ser solicitadas diretamente pelo autorizatário perante as concessionárias competentes, ficando sob sua exclusiva responsabilidade:
I – a contratação de profissional tecnicamente habilitado, quando exigido;
II – o pagamento de taxas, tarifas, consumo e demais despesas;
III – a segurança e regularidade das instalações;
IV – a retirada das instalações provisórias após o encerramento do evento.
Art. 6º A contratação e o custeio de atrações musicais, palco, tendas, estruturas temporárias, equipamentos, segurança, brigadistas, atendimento de saúde, sanitários e demais serviços necessários à realização do evento serão de responsabilidade exclusiva do autorizatário.
Parágrafo único. A presente autorização não implica transferência de recursos financeiros, fornecimento de bens ou serviços, contratação do organizador ou assunção, pelo Município, de obrigações civis, trabalhistas, comerciais, tributárias ou contratuais relacionadas ao evento.
Art. 7º O autorizatário responderá, na forma da legislação aplicável, pelos danos decorrentes de seus atos ou omissões e das atividades sob sua responsabilidade durante a montagem, realização e desmontagem do evento.
Art. 8º A eficácia da presente autorização fica condicionada:
I – à assinatura do Termo de Responsabilidade para Realização de Eventos em Espaços Públicos Municipais, previsto no Anexo I do Decreto Municipal nº 27.670/2026;
II – à apresentação das licenças, autorizações, alvarás e documentos técnicos exigidos pelos órgãos competentes;
III – ao cumprimento das condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 35569/2026;
IV – à definição e ao cumprimento das contrapartidas estabelecidas pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo.
Parágrafo único. A montagem e o início das atividades dependerão do atendimento das exigências aplicáveis a cada etapa, permanecendo obrigatórias as providências cujo cumprimento esteja previsto para durante ou após o evento.
Art. 9º A fiscalização da presente autorização será exercida pelas Secretarias Municipais e pelos demais órgãos competentes, no âmbito de suas atribuições.
Parágrafo único. Caberá à Secretaria responsável designar servidor para acompanhar o encerramento das atividades e fiscalizar o cumprimento do horário previsto no art. 1º, § 4º, adotando as providências necessárias à interrupção das apresentações musicais e da sonorização até as 22h e registrando eventuais ocorrências, considerando a multa decorrente do descumprimento da determinação judicial.
Art. 10 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 7 de outubro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

PORTARIA Nº 16.499
Data: 7 de outubro de 2.026.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:
Jucilene dos Santos Damaceno
Matricula funcional nº 157431
Período: 20/09/26 a 25/09/26
Daniele Pachala de Arruda Zanetti
Matrícula funcional nº 79911
Período: 25/09/26 a 28/09/26
Kleverson Atanasio
Matrícula funcional nº 63321
Período: 19/09/26 a 22/09/26
Leopoldina Semencio Alves
Matrícula funcional nº 165401
Período: 25/09/26 a 29/09/26
Mayara Tereza Souza Braz Candido
Matricula funcional nº 57211 e nº 164911
Período: 25/09/26 a 01/10/26
Delourdes Rodrigues
Matricula funcional nº 79501
Período: 31/07/26 a 03/08/26
Solange Gall Rogerio da Silva
Matricula funcional nº 75461
Período: 29/09/26 a 02/10/26
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de outubro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

PORTARIA Nº 16.500
Data: 7 de outubro de 2.026.
Súmula: Revoga, integralmente. as Portarias Municipais que designaram servidoras para a função de Coordenadora Pedagógica.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, e tendo em vista o oficio nº 586/26 SME e processo administrativo de nº 38466/26, RESOLVE:
Art. 1º Ficam revogadas, integralmente, as Portarias Municipais que designaram servidoras para a função de Coordenadora Pedagógica, conforme segue

N.º Portaria	Nome	Efeitos
16.187/2026	Arthur Antônio Pereira	07/10/2026
15.957/2026	Carina Zwierz Fadel	07/10/2026
15.141/2025 e 15.255/2025	Fabiana Dal'Lin	07/10/2026
16.050/2026	Gilmara Fernandes Corrêa Ruivo	07/10/2026
16.244/2026	Juliangela Alexandra Santi de Almeida	07/10/2026
16.192/2026	Solange Triunfo Kehl	07/10/2026
15.917/2026	Vanessa Ferreira	07/10/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de outubro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

PORTARIA Nº 16.501
Data: 7 de outubro de 2.026.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:
Yohana Figueredo de Souza Back
Matricula funcional nº 156481
Período: 29/09/26 a 03/10/26
Felipe de Oliveira
Matrícula funcional nº 150351
Período: 24/09/26 a 30/10/26
Debora Regina Pereira de Lara
Matrícula funcional nº 36471
Período: 29/11/25 a 27/01/26
Greice Cipriani de Almeida
Matrícula funcional nº 78941
Período: 22/09/26 a 01/10/26
Fernanda Muniz da Silva
Matricula funcional nº 215861 e nº 221481
Período: 03/09/26 a 01/11/26
Luciane Nunes Borges
Matricula funcional nº 79341
Período: 29/09/26 a 02/10/26
Luciane Nunes Borges
Matricula funcional nº 79341
Período: 24/09/26 a 28/09/26
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de outubro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

PORTARIA Nº 16.502
Data: 7 de outubro de 2.026.
Súmula: Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora Aline Ramos Teixeira de Sa Ribas.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso IV, § Único, e tendo em vista o contido no processo administrativo de nº 24645/26, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido à servidora Aline Ramos Teixeira de Sa Ribas, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matricula funcional nº 156831, licença por motivo de doença em pessoa da família a partir do dia 21 de julho de 2.026 a 28 de setembro de 2.026.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de outubro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

PORTARIA Nº 16.503
Data: 8 de outubro de 2.026.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:
Fernanda Francis Alvares
Matricula funcional nº 54591
Período: 22/09/26 a 02/10/26
Aline Juliana Scabeni de Oliveira
Matrícula funcional nº 35961
Período: 28/09/26 a 04/10/26
Sarah Ranea Magalhães
Matrícula funcional nº 224491
Período: 14/08/26 a 28/08/26
Roselange Maria Keil
Matrícula funcional nº 23671
Período: 09/06/26 a 06/09/26
Anabel de Souza Silva
Matricula funcional nº 30741
Período: 31/07/26 a 28/10/26
Lucia Aparecida Teixeira
Matricula funcional nº 57151
Período: 03/08/26 a 01/09/26
Caroline Banhos Ramos Hollen
Matricula funcional nº 162641
Período: 25/09/26 a 02/10/26
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de outubro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

PORTARIA Nº 16.504
Data: 8 de outubro de 2.026.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:
Denise Pereira
Matricula funcional nº 222681
Período: 01/10/26 a 29/12/26
Maria Aparecida Pereira
Matrícula funcional nº 50741
Período: 10/09/26 a 08/11/26
Indiara Frances de Souza
Matrícula funcional nº 214341 e nº 221511
Período: 22/09/26 a 25/09/26
Bianca Nunes Miranda
Matrícula funcional nº 77431
Período: 21/09/26 a 19/11/26
Ruth Strey
Matricula funcional nº 157191
Período: 26/09/26 a 24/11/26
Viviane Machado
Matricula funcional nº 28841 e nº 28831
Período: 12/09/26 a 10/11/26
Cristiane Rodrigues Prestes
Matricula funcional nº 153301
Período: 22/09/26 a 20/11/26
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de outubro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

PORTARIA Nº 16.505
Data: 8 de outubro de 2.026.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:
Viviane Machado
Matricula funcional nº 28831 e nº 28841
Período: 13/07/26 a 10/09/26
Fernanda Nunes
Matrícula funcional nº 156251
Período: 17/09/26 a 26/09/26
Porliane Vernek de Oliveira
Matrícula funcional nº 49351
Período: 23/09/26 a 27/09/26
Lucia Aparecida Teixeira
Matrícula funcional nº 57151
Período: 01/10/26 a 15/10/26
Delfina Nascimento
Matricula funcional nº 57601
Período: 24/09/26 a 23/10/26
Tatiana Bonadiman Alexandre
Matricula funcional nº 156321
Período: 23/09/26 a 27/09/26
Sonia Mary Grossmann
Matricula funcional nº 49231
Período: 05/10/26 a 09/10/26
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de outubro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

GUARAPREV

PORTARIA Nº 007/2026 - GUARAPREV
Data: 28 de setembro de 2026.
O Diretor Presidente do GUARAPREV, Eurides Moro, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 015/23, Lei Municipal nº 1.977/23, Lei Municipal nº 2.223/2026 e Portaria nº 04/2024 do Guaraprev, considerando o contido no protocolo nº 210/2026, RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida progressão funcional por habilitação ao servidor Matheus Zimmermann Freitas, Procurador do Guaraprev, matrícula 5681, na forma do parecer da Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional do Guaraprev, que acolho por seus próprios fundamentos, passando a ocupar a Referência/Classe/Tabela 1-II-A2 – Procurador do GUARAPREV
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de setembro de 2026, revogando-se todas as disposições em contrário
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Guaratuba, 28 de setembro de 2026.
Eurides Moro
Diretor Presidente do Guaraprev

EXPEDIENTE

Mauricio Lense – Prefeito
Evani Cordeiro Justus – Vice-Prefeita
Adilson Luiz Correa dos Santos - Secretário da Segurança Pública e Trânsito
Adonis Nobor Furuushi – Secretário da Saúde
Alan Felipe Scholz – Subprefeito Regional do Cubatão
Catia Regina Silvano – Secretária Municipal da Educação
Dagoberto da Silva – Secretário da Agricultura
Edna Aparecida Oliveira de Castro – Subprefeita Regional do Coroados
Fabiano Cecilio da Silva – Secretário da Cultura e do Turismo
Itamar Cidral da Silveira Junior – Secretário da Habitação
João Claudio Franzo Weinand – Procurador Geral
Jose Ananias dos Santos - Secretário de Obras e Infraestrutura
Josiane de Macedo Cordeiro – Chefe de Gabinete
Juliana Belache Cortiano – Secretária do Esporte e do Lazer
Juliano da Rosa de Paula – Coordenador da Zeladoria Municipal
Lais Pereira Nascimento - Ouvidor Geral
Marcelo de Souza Sampaio – Procurador Fiscal
Osmar Daga – Secretário da Administração
Rui Sergio Jacubovski – Secretário das Finanças e do Planejamento
Simone do Prado Lense – Secretária de Assistência Social
Vilmar Faria Silva – Secretário do Urbanismo/Secretário Meio Ambiente
Wallace Aparecido de Aguiar – Secretário da Pesca
Prefeitura Municipal de Guaratuba
Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro
(41) 3472-8500
http://portal.guaratuba.pr.gov.br
Material para o D.O. enviar para: tania@guaratuba.pr.gov.br